



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 593/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0321/16.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, que visa alterar a denominação da atual Rua John Martin, localizada no bairro São Joaquim, que passa a denominar-se Rua Pedro Damião de Souza.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fl. 36/37) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 38 a 41), o projeto é ilegal, pois a citada rua é bem público já denominado como Rua John Martin, pelo Decreto nº 15.311/78, e a alteração desta denominação não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 24/05/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Claudinho de Souza - PSDB

Edir Sales - PSD

Janaína Lima - NOVO

Reis - PT

Rinaldi Digilio - PRB

Sandra Tadeu - DEM - relatora

Zé Turin - PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2017, p. 68

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.